

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

01 - VERBAS:

- 1.1 - Verbas para Outros Custeios e Capital que perfaçam 27,80% do Orçamento Geral das IFES, asseguradas por recursos do tesouro da união e repassadas em duodécimos;
- 1.2 - Mais verbas para Ciência e Tecnologia em 1989;
- 1.3 - Garantia da Autonomia da Gestão Financeira da Universidade prevista no Art. 207 da Constituição Federal, excluindo-a da abrangência do inciso VI do Art. 167, também da Constituição, e do decreto nº 97.474 de 25/JAN/89;
- 1.4 - Extinção das Funções Comissionadas (decreto nº 95.689 de 29/JAN/88) com imediata incorporação dos recursos, a elas destinados, ao Orçamento Geral das IFES, respeitada a sua autonomia.

02 - DEMISSÕES:

Fim da política de demissões, usada como pretexto para redução do deficit público.

03 - CONTRATAÇÕES:

- 3.1 - Revogação dos decretos que proibem contratações;
- 3.2 - Abertura de concurso público para atender às necessidades das IFES e imediata contratação dos já concursados.

04 - SALÁRIOS:

- 4.1 - Reposição em ABR/89 de 59,74%, acrescida do Índice do Custo de Vida (ICV) do DIEESE de MAR/89, incidindo sobre o salário de FEV/89 para recomposição salarial ao nível de 01/MAR/88;
- 4.2 - Reajuste mensal de salários de acordo com o ICV do DIEESE do mês anterior;
- 4.3 - Abono referente à soma das diferenças mensais entre o salário pago e o pleiteado com base no ICV/DIEESE no período de 01/MAR/88 a 01/ABR/89, equivalente a 2,89 vezes o salário reivindicado para ABR/89;

- 4.4 - Pagamento dos salários dentro do mês trabalhado assegurando-se o repasse dos recursos até o dia 20 de cada mês;
- 4.5 - Cumprimento da legislação referente a pagamento antecipado de férias;
- 4.6 - Pagamento das antecipações do 13º requeridas;
- 4.7 - Incorporação aos salários da gratificação de 20% do decreto lei 2.365/88;
- 4.8 - Incorporação e extinção da regência de classe (lei nº 1.858/81) dos docentes de 1º e 2º graus autárquicos extensivo aos fundacionais;
- 4.9 - Cumprimento da Isonomia (lei nº 7.596 de 10/ABR/87) em todas as IFES;
- 4.10 - Pagamento dos percentuais referentes à titulação como salário nas IFES que ainda os pagam como gratificação.

05 - APOSENTADORIA:

Aposentadoria integral e paritária com os docentes da ativa.

06 - CARREIRA:

- 6.1 - Carreira única para os docentes de 1º, 2º e 3º graus das IFES;
- 6.2 - Extinção da Gratificação Individual de Produtividade de Ensino - GRIPE (Art. 32 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE - anexo ao decreto nº 94.664 de 23/JUL/87);
- 6.3 - Extinção do Regime de Trabalho (RT) 40 horas (§ 2º do Art. 14 do PUCRCE), resguardado o direito de quem já o exerce;
- 6.4 - Salário para o RT Dedicção Exclusiva (DE) igual a três vezes o salário do equivalente em classe e nível no RT Tempo Parcial 20 horas;
- 6.5 - Isonomia no Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva 1º, 2º e 3º graus nas IFES;
- 6.6 - Concessão do Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva aos docentes de 1º, 2º e 3º graus das IFES conforme assegurado no PUCRCE;
- 6.7 - Percentual de mudança de nível igual a 5%;

-03-

- 6.8 - Anuênio de 1% em substituição ao quinquênio de 5%;
- 6.9 - Igualdade de tratamento de titulação para 1º, 2º e 3º graus;
- 6.10 - Regulamentação integral e imediata do PUCRCE nas IFES;
- 6.11 - Abertura imediata de concurso público para professor titular .

07 - CORREÇÃO ENQUADRAMENTO:

Correção de enquadramento dos docentes de 1º e 2º graus das Universidades Federais do Maranhão, Sergipe, Uberlândia e Viçosa.

08 - ESTABILIDADE:

Estabilidade para os docentes admitidos via concurso público ou enquadrados na Carreira do Magistério (Art. 12 e 13 do PUCRCE).

09 - AUMENTO DE VAGAS NAS IFES:

Criação e ampliação de cursos, inclusive noturnos, nas IFES e aumento do número de vagas nos cursos existentes com a extensão correspondente do quadro de pessoal, mantendo-se a qualidade do ensino e respeitada a autonomia da Universidade.

10 - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS:

Manutenção dos Hospitais Universitários no âmbito das IFES.

11 - DEMOCRATIZAÇÃO:

Nomeação ao cargo de dirigente máximo do candidato mais votado nas eleições diretas esgotando-se o processo no interior das IFES.

12 - NEGOCIAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES DOS DOCENTES DAS IFES:

Manutenção do MEC como interlocutor do governo nas negociações das reivindicações dos docentes das IFES (parágrafo 1º do artigo 1º do PUCRCE).

Of. nº 029/ANDES-SN/89

Brasília, 27 de março de 1989

Exmo. Sr.

Deputado CARLOS SANT'ANNA
DD. Ministro de Estado da Educação
BRASÍLIA - DF



Excelentíssimo Senhor Ministro:

O Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, ANDES-SINDICATO NACIONAL, representando os docentes das Instituições de Ensino Superior do país, reunidos no VIII CONGRESSO da entidade, realizado de 14 a 18 de fevereiro de 1989 na Universidade de São Paulo e em reuniões do Setor das IES Federais, realizadas em 04, 18 e 19 de março de 1989 em Brasília, considerando:

1- A crise financeira das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) agravada pela atual política de Verbas. Face às irrisórias dotações orçamentárias previstas, à retenção de 50% dos recursos de Outros Custeios e Capital (OCC) no Fundo de Contenção Orçamentária e à descabida centralização na administração dos recursos, inclusive próprios, das instituições, em flagrante contradição com a autonomia de gestão financeira estabelecida na Constituição, muitas IFES não dispõem de meios de sustentação para sequer ultrapassar o mês de abril.

O acintoso tratamento dispensado pelo governo à área da Ciência e Tecnologia deixou a descoberto durante três meses o aparato de pesquisa do país. Ademais, as dotações de recursos estabelecidas são insuficientes para manter o setor funcionando em 1989 nas mesmas condições dos anos anteriores.

Diante desse quadro, é paradoxal o pagamento das Funções Comissionadas que privilegiam as atividades-meio (administrativas) e relegam a segundo plano as atividades-fim (ensino, pesquisa e extensão), resultando em distorções inaceitáveis para as IES públicas;

-02-

2- A nefasta política de demissões, encetada pelo governo federal com o objetivo declarado de combater o déficit público. Essa política ameaça demitir professores agravando o precário quadro de funcionamento das IFES. Nivela os professores laboriosos, cumpridores de seus contratos de trabalho e necessários para suas instituições a todas as formas de contratação fruto do clientelismo, nepotismo, apadrinhamento, pelos quais o atual governo e seus prepostos são responsáveis. Proveniente do governo que mais contratou irregularmente, a política de demissões não encontra base de legitimidade e sustentação;

3- A falta de pessoal nas IFES, que além de inviabilizar qualquer projeto de expansão, determina o cancelamento de disciplinas, cursos, fechamento de laboratórios e torna praticamente impossível o aprimoramento e qualificação de docentes e técnicos administrativos;

4- As enormes perdas salariais dos docentes. Em 1988, os docentes perderam o equivalente a 2,89 salários com a suspensão da aplicação da URP durante vários meses e com o efeito de arrocho salarial contido nesse próprio mecanismo. Em 1989, as perdas salariais dos primeiros meses são muito grandes e falta uma política de reposição das perdas bem como de recuperação dos salários frente à inflação futura.

É inaceitável igualmente a quebra da isonomia (lei nº 7.596/87) pelo tratamento diferenciado de diversos componentes do salário, determinados por imprecisas e diversificadas orientações;

5- As injustificadas desigualdades no tratamento dos docentes das IFES, ocasionadas pela existência de dois regimes jurídicos (estatutário e celetista) e carreira diferenciada para 1º, 2º e 3º graus, que acarretam distorções, assim como a necessária revisão dos índices de mudança de nível, acréscimo por Dedicção Exclusiva e extinção da equivocada Gratificação Individual de Produtividade de Ensino (GRIFE) e do Regime de Trabalho 40 horas;

6- A intolerável manutenção das distorções de enquadramento dos docentes de 1º e 2º graus de diversas IFES, desde 1987, já reconhecidas pelo próprio MEC e que acarretam prejuízos econômicos e profissionais aos professores;

-03-

7- A reivindicação histórica de estabilidade e garan
tia no emprego, bem como de condições dignas de vida para aqueles
que já se aposentaram ou vierem a se aposentar;

8- A premente necessidade de as instituições públicas
de ensino superior oferecerem mais vagas e cursos para milhares de
jovens que buscam a formação universitária. Do ensino oferecido e da
sua generalização a todos os segmentos, inclusive os mais empobreci
dos, da população depende o desenvolvimento do país;

9- A necessidade de os Hospitais Universitários pre
servarem o caráter indissociável do ensino, da pesquisa e da exten
são;

10- A necessidade de aprofundar o processo de democra
tização das IFES, mediante a participação dos docentes, dos funcioná
rios e dos estudantes na eleição dos seus dirigentes e mediante a no
meação pelo governo dos eleitos em primeiro lugar para os respecti
vos cargos;

Vem apresentar V. Excia a pauta de reivindicações em
anexo.

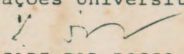
A aguda crise, derivada do crônico descaso com que as
IFES são tratadas, exige soluções imediatas e consistentes por parte
do MEC e do governo.

Senhor Ministro, na qualidade de Sindicato Nacional
dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a ANDES-SINDICATO
NACIONAL solicita a V. Excia. audiência para tratar das reivindica
ções apresentadas, dentro da maior brevidade (propomos até 05 de abril).

Os docentes de todo o país realizarão no dia 15 de
abril um Dia Nacional de Luta Contra a Destruição da Universidade Pú
blica, juntamente com funcionários e estudantes. Desta forma preten
dem tornar pública sua luta pela preservação deste patrimônio cultu
ral e educacional da população brasileira.

No aguardo de pronta manifestação de V. Excia, apre
sento

Saudações Universitárias


SADI DAL-ROSSO

Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL